EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2° AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 26/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, realizará audiência pública para tratar sobre:

- Alterações nas seguintes Leis Complementares: n. 1771/2023, que trata sobre o Plano Diretor; n. 1.772/2023, que trata sobre o Parcelamento do Solo Urbano; e n. 1.773/2023, que trata sobre a Ordenação do Uso e da Ocupação do Solo Urbano.
- Projeto de Lei em substituição à Lei Complementar n. 1.594/2022, que dispõe sobre a regularização de construções irregulares, clandestinas e não adequadas e dá outras providências, em razão da declaração de inconstitucionalidade devido à ausência de participação popular, por violação dos artigos 111, XII e 141, III, ambos da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 (Ação Civil Pública n. 5063823-14.2023.8.24.0000, proposta pelo MPSC).
- Projeto de Lei em substituição à Lei Complementar nº 1.313/2019, que instituiu a Outorga Onerosa do Direito de Construir no Município de Governador Celso Ramos.

DATA, LOCAL E FUNCIONAMENTO: A audiência será realizada no dia **26/01/2026**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação em Areias de Baixo, situado na Av. Papenborg, 2659, CEP 88194-310, cujas regras estão dispostas no Regimento Interno anexo ao presente edital.
HORÁRIO: A audiência terá início às 19:30h e finalizará, impreterivelmente, às 21:30h.
CONSULTA PÚBLICA: A população poderá também contribuir com o objeto deste Edital dirigindo-se ao seguinte e-mail: concidadegcr@governadorcelsoramos.sc.gov.br**,** devendo o interessado identificar-se, apresentando seu nome completo, CPF, data de nascimento e endereço no município, até o dia 02/02/2026, às 23h59min.
Para maiores informações, consulte o site da Prefeitura de Governador Celso Ramos: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 19 de dezembro de 2026.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 1°. O presente Regulamento estabelece os procedimentos a serem observados na Audiência Pública, para fins de discutir sobre:
I - Alterações nas seguintes Leis Complementares: n. 1771/2023, que trata sobre o Plano Diretor; n. 1.772/2023, que trata sobre o Parcelamento do Solo Urbano; e n. 1.773/2023, que trata sobre a Ordenação do Uso e da Ocupação do Solo Urbano.
II - Projeto de Lei em substituição à Lei Complementar n. 1.594/2022, que dispõe sobre a regularização de construções irregulares, clandestinas e não adequadas e dá outras providências, em razão da declaração de inconstitucionalidade devido à ausência de participação popular, por violação dos artigos 111, XII e 141, III, ambos da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 (Ação Civil Pública n. 5063823-14.2023.8.24.0000, proposta pelo MPSC).
III - Projeto de Lei em substituição à Lei Complementar nº 1.313/2019, que instituiu a Outorga Onerosa do Direito de Construir no Município de Governador Celso Ramos.
Art. 2°. A Audiência será presidida pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Celso Ramos/SC, que dividirá a apresentação e a resposta de perguntas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade e com o escritório de advocacia contratado à elaboração das minutas da revisão, Rode Martins Sociedade de Advogados.
Art. 3°. A 2° Audiência Pública ocorrerá na data prevista no edital de convocação, em primeira e única chamada, independentemente do número de presentes, e finalizará, impreterivelmente, no horário lá assinalado.
Art. 4°. A Audiência Pública poderá ser acompanhada por meio de transmissão ao vivo online em link a ser disponibilizado no site https://governadorcelsoramos.sc.gov.br/ e redes sociais da Prefeitura Municipal.
Art. 5°. A organização do evento será realizada pela Procuradoria Jurídica e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade do Município de Governador Celso Ramos/SC.
Parágrafo único: Caberá a equipe de organização proceder com o registro dos participantes da Audiência Pública, em lista de presença, a qual deverá ser assinada por todos os presentes.
Art. 6°. A Audiência terá início com a recepção do público participante, seguida de abertura de reunião e apresentação dos objetivos dos trabalhos, que consistirão em uma etapa de exposição de conteúdos e de uma etapa final de discussão por meio de perguntas e respostas.
Art. 7°. Após abertura e fala inicial por representante da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, terá início a etapa de exposição do conteúdo, com duração de até 50 (cinquenta) minutos.
Art. 8°. Durante a exposição, os interessados poderão se inscrever para realizar perguntas ou formular contribuições, de forma oral ou escrita, a ser entregue à equipe organizadora.
Art. 9°. A resposta das perguntas seguirá a ordem das inscrições.
§1°. O Presidente da Mesa promoverá o direcionamento dos participantes a realizar as perguntas, convidando o interessado pelo nome informado no momento da inscrição, observando-se o tempo de referência de 2 (dois) minutos;
§2°. Após a realização da pergunta, os apresentadores responderão aos questionamentos relacionados a questões técnicas ou jurídicas, obedecendo-se o tempo de referência de até 3 (três) minutos, tempo eventualmente prorrogável quando necessário;
§3°. Durante a realização de perguntas e respostas, ficam proibidas interrupções ou manifestações inadequadas de qualquer natureza;
§4°. Caso durante as perguntas seja citado o nome de pessoa que não participou da apresentação e que esteja presente na audiência pública, esta terá o direito de resposta, no prazo de referência de até 2 (dois) minutos.

§5°. Questionamentos que, por força maior, não sejam elucidados no momento desta audiência, deverão ser registrados pela equipe organizadora para esclarecimentos em momento futuro, diretamente ao interessado que deixar seu e-mail ou contato telefônico;

Art. 10°. A gravação do presente evento permanecerá disponível no site da Prefeitura Municipal.

Art. 11. O encerramento da sessão será realizado pelo Presidente da mesa.